



PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

MARACANAÚ

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.10.0564.001.00070-301

Reclamante: Fábio Marrone Nobre Saraiva, **CNPJ/CPF:** 030.022.483-47, **Endereço:** Rua H, nº 182, **Bairro:** Fuma da Onça, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.907-260, **Telefone:** (85) 98780-0713.

Reclamada: Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500 (Shopping Riomar, Piso E2; Loja 247), **Bairro:** Papicu, **Cidade:** Fortaleza – CE, **CEP:** 60.176-065.

Aos 26 de novembro de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que a empresa Cagece não foi notificada para envio de representante para o ato no dia hoje, sendo esta informação repassada ao reclamante, que foi sugerida a remarcação de nova audiência, tendo ele concordado.

Facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo, informamos que realizou várias aberturas de protocolos junto a Cagece, que foi enviado uma equipe em vários momentos, mas sem solução para sua demanda, que em uma desta visita foi verificado outro imóvel que não correspondia a sua residência, demonstrando assim a ineficácia da reclamada em resolver a problemática que vem passando desde o mês de janeiro do corrente ano, quando passou a residir no imóvel.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que a parte reclamada não foi notificada para envio de representante para a audiência designada para o dia de hoje.

Informo ainda que o reclamante foi advertido de tal situação, que foi sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja解决ada com intermédio deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, tendo ele concordado.

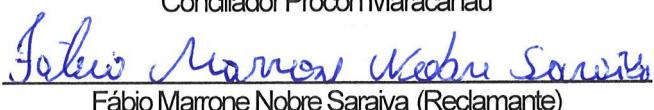
Ante o exposto, redesigno nova audiência de conciliação para dia 10 de dezembro de 2025 às 11h00, ficando desde já notificada neste ato a parte reclamante, e a parte reclamada a ser notificada para audiência vindoura.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador e a parte reclamante.

Link para participar da audiência através do google meet da videochamada: <https://meet.google.com/vzg-xcco-rhx>

Maracanaú/CE, 26 de novembro de 2025.


Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú


Fábio Marrone Nobre Saraiva (Reclamante)

Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Reclamada)

Rua Quatro, 370 - Jereissati I

3521-5900 | 3521-5901